



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

MEMORANDO Nº 84/2023 – JUR/lfca

Data: 21/07/2023

De: Luís Flávio C. Alves – Procurador Jurídico

Para: Guilherme Reis Maciel – Diretor Legislativo

Ref.: Projeto de Lei Complementar Executivo nº 01/2023

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto de Lei Complementar Executivo em epígrafe altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 58/2023 (Código Tributário do Município da Estância Turística de Guaratinguetá) e dá outras providências.

Em análise perfunctória, de natureza preliminar, que em hipótese alguma afasta a necessidade de parecer conclusivo por parte de Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara, à disposição da qual nos colocamos, esta Procuradoria entende, em face do disposto no art. 153, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, estar o Projeto em epígrafe, em condições formais de ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, para regular tramitação.

Atenciosamente.



LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Procurador da Câmara

